

SEGURO ZURICH RISCOS PESSOAIS PRESTAMISTA COBERTURA DE PERDA DE RENDA POR DESEMPREGO INVOLUNTÁRIO (PRDI)

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO

Se ratificada na Apólice, esta cobertura tem por objetivo garantir, dentro dos limites estabelecidos e observadas as demais condições contratuais, o pagamento de indenização em caso de Perda de Renda por Desemprego do Segurado profissional com vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª - RISCOS COBERTOS

Estão cobertos os eventos caracterizados como Perda de Renda Por Desemprego, ocorridos após o período de carência, se houver, considerado o período de franquia contratado e observadas, ainda, as seguintes condições:

- 2.1. A demissão deve ser involuntária e sem justa causa;
- 2.2. O Segurado deve comprovar ter sido empregado registrado, com jornada mínima de 30 (trinta) horas semanais, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do sinistro, ininterruptamente pelo mesmo empregador ou, se por mais de um empregador, comprovar que o período de inatividade nos últimos 12 (doze) meses não tenha sido superior ao período máximo estabelecido na Apólice, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 3ª - RISCOS EXCLUÍDOS

Estão excluídos da cobertura:

- 3.1. Segurados que tenham sido demitidos por justa causa ou por solicitação própria, em rescisões negociadas entre o empregado e o empregador, quaisquer que sejam as suas causas;
- 3.2. Segurados que tenham sido demitidos por conta de programas de desligamento voluntário, em demissões incentivadas ou com gratificações, fusões, concordatas, privatizações e/ou encerramento de atividades;
- 3.3. Segurados que tenham sido desligados em demissões em massa, sendo consideradas como tais aquelas nas quais houver desligamento superior a 10% (dez por cento) do quadro de funcionários no mesmo mês;
- 3.4. Segurados que tenham sido demitidos durante o período de experiência anotado na Carteira Profissional;
- 3.5. Proponentes que tenham cargo público com estabilidade;
- 3.6. Militares que sejam exonerados de suas funções;
- 3.7. Proponentes que sejam vinculados ao empregador por contrato de trabalho temporário, provisório ou por prazo determinado; estagiários, aposentados que não estejam exercendo atividade profissional com registro em carteira, pensionistas, autônomos e profissionais liberais.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SEGURADO

- 4.1. O capital segurado para esta Cobertura será definido na Apólice.
- 4.2. As indenizações previstas por esta Cobertura são cumulativas com qualquer outra garantia da apólice e poderão ser suspensas no momento em que o Segurado obtiver novo vínculo empregatício, desqualificando a situação de sinistro coberto.

CLÁUSULA 5ª - CARÊNCIA

Esta Cobertura está sujeita a carência de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de vigência do risco individual, do aumento do Capital Segurado, na parte que se refere a esse

aumento, ou da recondução do seguro, se suspenso, período durante o qual a Seguradora estará isenta do pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA 6ª - FRANQUIA

O Segurado somente terá direito a esta Cobertura após permanecer desempregado por prazo superior à franquia estipulada na Apólice, limitada a 30 (trinta) dias, consecutivos e ininterruptos, a contar da data do sinistro (desemprego), sem prejuízo da carência mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA 7ª - DOCUMENTOS PARA A REGULAÇÃO DE SINISTRO E PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES

- 7.1. Em complemento à CLÁUSULA 11 – PROVA DO SINISTRO E DOCUMENTOS PARA REGULAÇÃO das Condições Gerais deste seguro, para análise de sinistro desta cobertura o Segurado deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Formulário AVISO DE SINISTRO, devidamente preenchido e assinado pelo Segurado;
 - b) Cópias autenticadas dos documentos do segurado: Carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho (folhas de identificação, contrato e rescisão do contrato) e comprovante de endereço;
 - c) Cópia autenticada do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
 - d) Cópia simples da Comunicação de Dispensa (para o Seguro Desemprego);
- 7.2. Se for estabelecido na Apólice que a indenização será paga obedecendo ao vencimento de parcelas da dívida ou compromisso assumido, estas serão pagas mediante a comprovação de que o Segurado permanece desempregado.

CLÁUSULA 8ª - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta Cobertura.